



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

97

LEI Nº 2171, de 06 de Outubro de 1982.-

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal de Assis a fornecer ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, materiais para aplicação no Aeroporto de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a fornecer ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo para aplicação no Aeroporto de Assis, os seguintes materiais:

- 800 m<sup>3</sup> de pedra nº 01 e 02;
- 4.680 m<sup>3</sup> de pedra nº 04;
- 1.000 m<sup>3</sup> de pedriscos;
- 1.000 m<sup>3</sup> de pó de pedra.

O valor do Material acima é de Cr\$9.724.000.00 (nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - O fornecimento autorizado pelo artigo 1º será feito sem ônus para o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo .

Artigo 3º - O poder Executivo do Município de Assis deverá dar baixa do material relacionado no artigo 1º, mediante entrega, contra recibo ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 06 de Outubro de 1982.-

  
LAURO SPERA  
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELES DE ALMEIDA  
Chefe do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal de Assis

92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2171 - 06/10/82

2

---

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Outubro de 1.982.-

AMILTON MEIRELES DE ALMEIDA  
Chefe do Depto. de Administração